



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 30 / Bairro Rosário – Mariana / MG

(31) 3558-5523

vereadorronaldobento@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

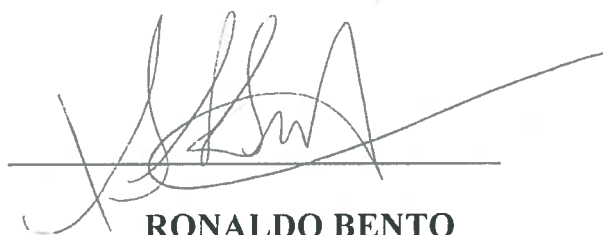
Esperando merecer deste egrégio plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, saudações legislativas.

A presente proposição tem como objetivo incentivar e reconhecer empresas e instituições que desempenham um papel ativo na conscientização e prevenção do abuso e da exploração sexual infantil. A criação do Selo “Empresa Amiga da Infância” busca engajar o setor privado na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo ações concretas que auxiliem na erradicação desse grave problema emocional.

Além disso, a concessão do selo valoriza a responsabilidade social das empresas, permitindo que demonstre seu compromisso com a causa e incentive outras organizações a adotarem práticas semelhantes. A parceria entre poder público e o setor privado é fundamental para fortalecer as políticas de proteção à infância e garantir um futuro mais digno para nossas crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 09 / 2025
Presidente _____
Secretário _____

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, acreditando que sua implementação trará benefícios significativos para sociedade e reforçará a importância do engajamento coletivo na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.



RONALDO BENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

04 / 09 / 2025


Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 329
EM: 13/08/25 16:25
Julia Calderia

PROJETO DE LEI Nº 329/2025

Dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga da Infância" no Município de Mariana e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Selo "Empresa Amiga da Infância", a ser concedido a empresas e instituições que realizarem, por iniciativa própria, ações de conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual infantil no Município de Mariana/MG.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Infância será concedido às empresas que cumprirem, de forma voluntária, os seguintes critérios:

- I – Promover palestras ou treinamentos internos para seus colaboradores sobre a prevenção ao abuso e à exploração sexual infantil;
- II – Divulgar campanhas educativas relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil, especialmente durante o mês de maio, em apoio ao Maio Laranja.

Art. 3º A certificação será concedida anualmente, sem ônus para o Município, mediante comprovação das ações realizadas pela empresa interessada.

Art. 4º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo "Empresa Amiga da Infância" em seus materiais institucionais, tais como websites, redes sociais, embalagens, documentos e publicidades, como forma de demonstrar seu compromisso com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, sem ônus para o Município, firmar parcerias com órgãos públicos, entidades do terceiro setor e demais instituições para divulgação e reconhecimento das empresas participantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/09/2025
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de agosto de 2025.



RONALDO BENTO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 09 / 2025
 Presidente  Secretário